vinetur

# França permitirá aos agricultores calcular as contribuições sociais com base nos rendimentos do próprio ano em 2027 e 2028

Os beneficiários elegíveis da MSA podem aderir à opção experimental através da sua área pessoal, entre 1 de outubro e 31 de março de 2027

quinta-feira, 12 de novembro de 2026



Os agricultores franceses abrangidos pela MSA, o sistema de segurança social agrícola do país, poderão optar, em 2027 e 2028, por um método experimental que calcula as contribuições sociais com base nos rendimentos obtidos no próprio ano, em vez de considerar apenas os rendimentos do ano anterior ou a média de três anos. A alteração pretende aproximar os pagamentos das contribuições das condições atuais da atividade e, em alguns casos, aliviar a pressão sobre a tesouraria.

A nova opção foi criada pela lei francesa de financiamento da Segurança Social para 2026 e entrou em vigor após a publicação de um decreto de execução, em 24 de setembro. Numa entrevista publicada na quarta-feira, 11 de novembro, pela Réussir, Gaëlle Le Peltier, responsável pela área fiscal e social agrícola na Cogedis, afirmou que os agricultores podem ativar a opção através da sua área pessoal da MSA, entre 1 de outubro e 31 de março de 2027.

Até agora, os agricultores por conta própria tinham, em geral, duas opções para determinar a base de cálculo das contribuições: os rendimentos do ano anterior, designados por N-1, ou a média de três anos, que abrange N-1, N-2 e N-3. A nova opção experimental acrescenta uma terceira possibilidade, designada por N, ou seja, o ano em curso. Neste caso, os agricultores pagam provisoriamente as contribuições com base nos rendimentos previstos para o mesmo ano a que estas dizem respeito.

A opção está disponível para os beneficiários da MSA, quer utilizem atualmente o método baseado no ano anterior, quer a média de três anos, desde que as contribuições sejam calculadas com base nos rendimentos efetivos e não numa base fixa. Por isso, alguns agricultores recém-instalados que ainda estejam sujeitos a regras de taxa fixa não serão elegíveis.

Ao optar por este regime, o agricultor tem de declarar os rendimentos previstos para 2027. Segundo a notícia da Réussir, essa previsão não pode ser inferior ao nível de rendimentos associado às contribuições mínimas nem ultrapassar o limite máximo anual da segurança social, situando-se, assim, entre 8 300 € e 48 900 €. Os avisos de pagamento mensais ou por prestações seriam então emitidos provisoriamente com base nessa estimativa. O acerto final teria lugar no verão de 2028, depois de o agricultor entregar, em maio de 2028, a declaração de rendimentos de 2027.

Le Peltier afirmou que poderá ser do interesse dos agricultores esperar até fevereiro de 2027 para tomar uma decisão, pois nessa altura terão uma visão mais clara das condições do mercado e dos rendimentos previstos para os meses seguintes. Mesmo que a previsão venha a revelar-se muito diferente do resultado final, a notícia indicou que não será aplicada qualquer penalização ou sobretaxa devido a essa diferença.

A opção é feita ano a ano. Não é renovada automaticamente, mas, uma vez escolhida, não pode ser anulada nesse ano. No ano seguinte, o agricultor pode regressar ao sistema que utilizava antes da experiência ou voltar a escolher a opção baseada no ano em curso. De acordo com as regras atuais, o regime experimental aplica-se apenas às contribuições de 2027 e 2028.

Os apoiantes da medida apresentam-na sobretudo como uma ferramenta de gestão da tesouraria. A lógica é que uma exploração com rendimentos mais baixos no ano em curso deixe de ter de continuar a pagar contribuições calculadas com base em rendimentos mais elevados de anos anteriores. Isto poderá ser relevante em setores cujos resultados variam acentuadamente de uma campanha para outra. Para a indústria das bebidas, a medida poderá ser especialmente pertinente para os viticultores, cujos encargos sociais poderão ficar mais alinhados com os rendimentos da vindima do ano em curso, aliviando potencialmente a pressão sobre a tesouraria quando a produção ou as vendas diminuem após uma colheita mais forte.

O benefício não é igual em todos os casos. A Réussir noticiou que o sistema é mais diretamente vantajoso quando os rendimentos previstos são iguais ou inferiores ao limite máximo anual da segurança social, uma vez que os avisos provisórios de pagamento refletiriam, em termos gerais, o montante final devido. Acima desse limite, o agricultor teria ainda de pagar o valor em falta a partir do verão de 2028.

Le Peltier afirmou que a opção deverá ser mais atrativa para as explorações que encerram as contas no primeiro semestre e que registaram resultados sólidos em 2025-2026, mas preveem rendimentos mais baixos em 2027. Nesse caso, a base de cálculo do próprio ano impediria que os rendimentos mais elevados dos anos anteriores continuassem a ser considerados. As explorações que encerram as contas no último trimestre do ano poderão ter mais dificuldade em decidir, pois, até ao prazo de 31 de

março de 2027, terão menos visibilidade sobre o resultado anual provável.

O novo mecanismo é distinto do sistema já existente em França que permite aos agricultores ajustar os pagamentos por conta. Esse instrumento permite-lhes declarar os rendimentos anuais previstos para ajustar as prestações e evitar um pagamento elevado no final do ano caso os rendimentos sofram alterações acentuadas. Contudo, não altera a base legal de cálculo das contribuições. A nova opção baseada no ano N altera-a.

A medida tem também implicações fiscais. No caso das explorações abrangidas pelo regime micro-BA, Le Peltier afirmou que não há efeitos fiscais. Para as explorações tributadas com base nos lucros agrícolas efetivos, a redução das contribuições sociais aumentaria mecanicamente o rendimento tributável. Ainda assim, segundo a entrevista, muitos agricultores poderão ficar com mais rendimento disponível, uma vez que as taxas de imposto sobre o rendimento são frequentemente inferiores às taxas das contribuições sociais. Mesmo assim, um rendimento tributável mais elevado poderá fazer com que alguns agregados familiares ultrapassem os limites aplicáveis às prestações familiares ou a outros apoios sociais, pelo que os consultores recomendam que os agricultores façam simulações antes de decidir.

A mesma cautela aplica-se à dedução francesa para poupança de precaução, conhecida como DEP. A Réussir noticiou que os agricultores atualmente sujeitos ao método baseado no ano anterior que mudem, em 2027, para a base de cálculo do ano em curso não pagarão contribuições sociais sobre os rendimentos de 2026. Assim, quaisquer montantes de DEP reintegrados no rendimento tributável não serão automaticamente incluídos na base de cálculo das contribuições sociais desse ano.

Uma simulação citada pela publicação ilustrou como a opção pode alterar o calendário dos pagamentos. Num exemplo, uma exploração com rendimentos de 70 000 € em 2025-2026, que depois caíssem para 40 000 € em 2026-2027, continuaria, em 2027, a pagar com base no valor mais elevado segundo o método baseado no ano anterior. Já o método experimental baseado no ano em curso alinharia muito mais cedo a base de cálculo das contribuições de 2027 com o resultado mais baixo, de 40 000 €.